

Toritama, 21 de dezembro de 2018



Ofício nº 374/2018

Ilmo. Sr. Edilson Tavares.  
Prefeito do Município de Toritama.  
Cc. Comissão Permanente de Licitação.

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a necessidade de planejamento dos imóveis locados para suprir a rede de saúde do município, faz-se necessário realizar a prorrogação contratual (012/2017) do imóvel localizado a Rua José Tenório da Silva, nº.30, Centro, Toritama, no valor anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

A referida prorrogação se justifica em função dos serviços de locação do imóvel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde ser de natureza continuada e necessária para manter em funcionamento a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro II. A estrutura física da referida unidade não apresenta condições ideais para atendimento à população, pois não condiz com a estrutura mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde, porem está localizada em área estratégica para desenvolvimento das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Anderson Bruno Oliveira  
Secretário de Saúde  
FMS / Toritama-PE

Anderson Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

Toritama/PE, 12 de Dezembro de 2018 P.M.T.



### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que na presente data não pendem débitos sobre o imóvel localizado na RUA JOÃO TENORIO DA SILVA nº 30 Complemento PSF Bairro Sem Denominação Legal de inscrição municipal 01.06.040.02.0134.001 (inscrição reduzida 998766), de propriedade de GEREMIAS JOSÉ BATISTA, inscrito no CPF sob o n.º 764.973.484-68

A Prefeitura Municipal de Toritama se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Validade: 31/12/2018

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
HENRIQUE PEREIRA NETO  
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 19/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA – PE – CEP 55125 – 000 – CNPJ: 11.256.054/0001 – 39 – M. T.

Toritama, 27 de Dezembro de 2018.

Ao:

CONTRATADO: **GEREMIAS JOSÉ BATISTA**

ENDEREÇO: **RUA CLEMENTINO AFONSO, Nº 46, LOTEAMENTO ANTÃO, TORITAMA-PE**

ASSUNTO: **ANUÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2017**

PRAZO: **12(doze) meses.**

REFERÊNCIA: **DISPENSA Nº 004/2017 / PROCESSO Nº 007/2017**

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, salientar nosso interesse em prorrogar o prazo do contrato de Locação de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua José Tenório da Silva, nº30, Toritama-Pe, onde funciona a **UBS CENTRO II**, e condições estabelecidas no **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 012/2017**, celebrado entre o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e Vossa Senhoria na **data de 20/01/2017**.

A prorrogação tem previsão legal na Clausula Segunda do contrato original, consoante art.57, da Lei 8.666/93, considerando o acordo de vontade das partes, e sendo de interesse da Secretaria de Saúde em continuar com a locação, formulamos consulta a V.Sa sobre a possibilidade de referida prorrogação pelo período de doze meses, nas mesmas condições pactuadas no contrato original.

Sendo de acordo com a prorrogação, solicitamos que nos seja enviado documento de aceitação para que possamos formalizar o devido Termo de Aditamento ao Contrato retrocitado, devidamente autorizado pela autoridade superior, ou se preferir, dar ciência neste documento como prova de aceite.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente,



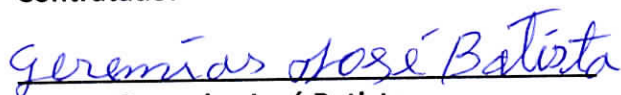
**Anderson Bruno de Oliveira**

Secretário de Saúde do Município de Toritama

Ciente,

De Acordo.

Contratado:



**Geremias José Batista**





**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017**  
**PROCESSO Nº 007/2017**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A UBS DO CENTRO II QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA e o SR. GEREMIAS JOSÉ BATISTA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde, Sr. **Anderson Bruno de Oliveira**, portador do RG nº 6798910 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 063.824.784-58, residente na Av. Brasil, nº. 1247, Bloco 9, Apt. 111, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **Geremias José Batista**, residente e domiciliado na Rua Clementino Afonso, nº. 46, Loteamento Antão, Toritama-PE, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 8.245/91 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Segunda do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 007/2017 – Dispensa nº. 004/2017, bem como, solicitação e justificativa do Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa por meio do Ofício nº. 374/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a UBS do Centro II, situado na Rua José Tenório da Silva nº 30, Toritama/PE, por atender a demanda da Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a saúde da população

Ação: 2.1007 – Manutenção das ações de atenção básica a saúde

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

*geremias*



**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Esta prorrogação permanece com o valor do contrato original, conforme anuência do Locador, no valor mensal R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 28 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**Anderson Bruno de Oliveira**  
Secretário / LOCATÁRIO



**Geremias José Batista**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

Nome: 

CPF: 090.231.524-25

CPF: 066.404.984-21



da Razão Social, CPF ou CNPJ e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, tendo o agente responsável 24 horas para efetivação do ato.

**Parágrafo único.** Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo na Secretaria de Finanças do Município.

**Art. 28.** Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorra após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Administração Tributária deste Município.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Parágrafo único** – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Finanças, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o cadastramento eletrônico.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

**Art. 31.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas não ser consultadas pelo contribuinte em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 33.** O Secretário Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 34.** O Manual de Nota Fiscal Eletrônica ficará a disposição na Internet no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Terra Nova no endereço [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br) através do menu SERVIÇOS PARA O CIDADÃO – PORTAL DO CONTRIBUINTE.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2019

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
Código Identificador:2CB01C01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PREGÃO PRESENCIAL

A prefeitura Municipal de terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Pregão (Presencial) nº 001/2019 – Processo Administrativo 020/2019 – Processo Licitatório nº 001/2019 - Sessão dia 04/02/2019 – às 09h00min. Objeto: aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxa, fluidos de freio e reagentes, com entrega na sede do Município de Terra Nova (PE), destinados à frota de veículos leves e pesados, motocicletas e máquinas do Município mediante entrega parcelada para o exercício de 2019. Valor máximo admitido R\$ 1.053.850,20. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011 e pelo e-mail [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

Terra Nova (PE), DAT 18/01/2019

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:F83B1D76

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

PROCESSO Nº 007/2017 - DISPENSA Nº 004/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

CONTRATADO: Geremias José Batista;

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a UBS do Centro II, situado na Rua José Tenório da Silva nº 30, Toritama/PE, por atender a demanda da Secretaria de Saúde;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**KARLA KALINA GUERRA SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Karla Kalina Guerra Souza  
Código Identificador:9DC97F70

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2017

PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 009/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

CONTRATADO: Joabe Tavares da Silva;

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a UBS do Coqueiral situado na Rua Severino José da Silva, s/nº., Toritama;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**KARLA KALINA GUERRA SOUZA**

Presidente da CPL